

LEI MUNICIPAL Nº 696 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006

Estabelece normas para conceder recurso Financeiro para realização do XXVIII RODEIO CRIOULO NACIONAL de São José dos Ausentes.

ERIVELTO SINVAL VELHO, Prefeito Municipal
no uso legal de suas atribuições;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder recurso financeiro para realização do XXVIII RODEIO CRIOULO NACIONAL de São José dos Ausentes, assim como a prestar serviços de máquinas e através de servidores municipais.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a efetuar gastos com custeio de despesas de premiação, materiais e serviços para execução de benfeitorias no parque e sede social do CTG Rodeio da Saudade e outras pertinentes à realização do evento, tais como transporte, estadia e alimentação de convidados, ficando autorizado um gasto de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES EM 28 DE DEZEMBRO DE 2006.

Erivelto Sinval Velho
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Gecilda Zulian Boeira
Sec. Mun. Administração

São José dos Ausentes, 28 de dezembro de 2006

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 694/06

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Justifica-se a solicitação ora apresentada pelo fato de que o Rodeio Crioulo é a festa oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 523 de 25 de novembro de 2003, onde além da divulgação de nosso Município, busca a preservação da tradição e dos costumes locais, bem como a integração da comunidade local para o engrandecimento do evento.

Salientamos ainda que a realização do Rodeio gera um aumento de trabalho e renda para o comércio local.

Certos da compreensão desta Casa Legislativa para a aprovação do referido Projeto de Lei, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Erivelto Sinal Velho
PREFEITO MUNICIPAL